

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL ENTREGA/FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 16/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

**PARAGRAFO QUARTO**- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARAGRAFO QUINTO** - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os serviços deverão ser executados e peças fornecidas, no pátio da garagem municipal.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

**PARÁGRAFO NONO** – As peças deverão ser originais/genuínas ou paralelas de primeira linha, conforme o descritivo de cada lote, devendo ser **NOVAS, SEM QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO OU REMANUFATURA**.

**PARÁGRAFO NONO** - Das peças, serão admitidas: originais, genuínas, paralela de primeira linha.

a) Peças Originais – adquiridas de fabricantes pré-selecionados pelas montadoras quando as mesmas não as produzem disponíveis na rede de varejo independente e com suas próprias marcas.



b) Peças Genuínas – adquiridas diretamente das concessionárias, sejam produzidas pelas mesmas ou de fabricantes pré-selecionados que levam a sua marca.

c) Peças – linha paralela – de 1ª linha – adquiridas no comércio, produzidas por fabricantes que consigam desenvolver peça que se enquadre dentro da linha de montagem da máquina.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Exigências mínimas.**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados, pelo período de 03 (três) meses.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As peças de reposição originais e genuínas deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não obrigando o Município pela aquisição total dos itens, e consequentemente, gasto do valor total máximo previsto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – O Município tanto poderá requerer o fornecimento da peça como também o serviço de substituição da mesma.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos documentos listados no edital e ATA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento no prazo máximo de 5 dias após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de execução.

## CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**

**ENDEREÇO: AV. CORBELIA, Nº 2721, SALA 01, BAIRRO PACAEMBU, CASCAVEL - PR**

**CNPJ: 34.960.193/0001-44**

**REPRESENTANTE LEGAL: LUIS REINALDO CORREA CPF: 484.956.979-04**

**ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1750, BAIRRO COQUEIRAL, CASCAVEL - PR**

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 94.400,00 (Noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**.

LOTE 4	MOTONIVELADORA CAT 120 H	18.450,00
LOTE 7	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB 3C	10.350,00
LOTE 9	PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	10.700,00
LOTE 10	TRATOR ESTEIRA D14 - D41	35.000,00
LOTE 13	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	10.000,00
LOTE 14	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV	9.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>94.400,00</b>

**OBS: OS ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE ESTÃO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento no prazo máximo de 5 dias após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os serviços deverão ser executados e peças fornecidas, no pátio da garagem municipal.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme fornecimento/execução, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;



- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## **2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

## **3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da



adjudicação do objeto deste Pregão.

**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.

### PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


Catanduvas – PR, 31 de maio de 2023.

MOISES  
APARECIDO DE  
SOUZA:84208062  
968

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
Moises Aparecido de Souza  
Prefeito Municipal  
CPF: 842.080.829-68



ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUT. LTDA  
Luis Reinaldo Correa  
Representante Legal  
CPF: 484.956.979-04

  
Jair da Rocha  
Fiscal do contrato

  
Dihoany Tochinski Bazzi Maciel  
Gestora do contrato

34.960.193/0001-44

ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS  
AUTOMOTIVAS EIRELI  
(45) 3328-0005

Av. Rocha Pombo, 696  
São Cristóvão  
[CEP: 85.816-540 - Cascavel - PR.]



**LOTE 4 - MOTONIVELADORA CAT 120 H**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1R0739	FILTRO MOTOR	1	R\$ 99,36	R\$ 99,36
2	1R0753	FILTRO DIESEL	1	R\$ 207,00	R\$ 207,00
3	1R0751	FILTRO DIESEL	1	R\$ 144,90	R\$ 144,90
4	6I2499	FILTRO DE AR	1	R\$ 289,80	R\$ 289,80
5	6I2500	FILTRO DE AR	1	R\$ 227,52	R\$ 227,52
6	2G3221	CALÇO	4	R\$ 41,40	R\$ 165,60
7	2G3219	CALÇO	4	R\$ 19,80	R\$ 79,20
8	5P2545	ANEL RETENTOR	2	R\$ 37,26	R\$ 74,52
9	5J1086	ANEL	2	R\$ 41,40	R\$ 82,80
10	6K8329	CONE ROLAMENTO	1	R\$ 310,32	R\$ 310,32
11	277-8996	SELO TIPO LÁBIO	1	R\$ 103,32	R\$ 103,32
12	2T2429	MANGUEIRA	1	R\$ 414,00	R\$ 414,00
13	187-9023	CONJUNTO DE MANGUEIRAS	1	R\$ 351,72	R\$ 351,72
14	2N2138	COPO - ROLAMENTO	1	R\$ 165,60	R\$ 165,60
15	0S1587	PARAFUSO	4	R\$ 5,98	R\$ 23,90
16	8W1749	PLACA	1	R\$ 186,30	R\$ 186,30
17	5T8366	TIRA	2	R\$ 45,54	R\$ 91,08
18	6V4248	PARAFUSO	2	R\$ 1,03	R\$ 2,05
19	6V5217	BUJÃO	2	R\$ 0,62	R\$ 1,24
20	7N7780	TRAVA	2	R\$ 1,73	R\$ 3,46
21	8E5742	ANEL	2	R\$ 13,66	R\$ 27,32
22	6I8911	DISCO	2	R\$ 111,60	R\$ 223,20
23	8E8319	PLACA	2	R\$ 13,68	R\$ 27,36
24	108-5751	DISCO	2	R\$ 103,50	R\$ 207,00
25	9W2029	DISCO	1	R\$ 24,84	R\$ 24,84
26	8E9750	PISTÃO	1	R\$ 538,20	R\$ 538,20
27	8F3469	ANEL	2	R\$ 0,50	R\$ 0,99
28	6Y1115	ANEL	2	R\$ 8,28	R\$ 16,56
29	9W9905	ANEL	2	R\$ 8,28	R\$ 16,56
30	2D9454	CONE	1	R\$ 103,50	R\$ 103,50
31	6Y5352	DISCO	4	R\$ 91,08	R\$ 364,32
32	1R0719	FILTRO	2	R\$ 33,12	R\$ 66,24
33	8X3276	ARRUELA	2	R\$ 45,54	R\$ 91,08
34	8E5734	ANEL	2	R\$ 17,28	R\$ 34,56
35	110-7723	PLACA	2	R\$ 41,40	R\$ 82,80
36	7T4897	PLACA	2	R\$ 22,77	R\$ 45,54
37	7G0437	PLACA	2	R\$ 91,08	R\$ 182,16
38	6I8912	DISCO	2	R\$ 86,76	R\$ 173,52
39	8T5436	PARAFUSO	2	R\$ 1,66	R\$ 3,31
40	9M8406	CLIFE	1	R\$ 2,88	R\$ 2,88
41	9M4335	CAVILHA	1	R\$ 8,28	R\$ 8,28
42	8S9129	FILTRO	2	R\$ 33,12	R\$ 66,24
43	6V1820	PARAFUSO	2	R\$ 0,61	R\$ 1,22



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

44	7G4822	ARRUELA	2	R\$	82,80	R\$	165,60
45	2M5685	ROLAMENTO	2	R\$	16,56	R\$	33,12
46	300-061	CONE	1	R\$	91,08	R\$	91,08
47	300-060	CAPA	1	R\$	82,80	R\$	82,80
48	8W4978	EIXO	1	R\$	807,30	R\$	807,30
49	8D8628	ARRUELA	1	R\$	45,54	R\$	45,54
50	9F1399	ANEL	1	R\$	4,97	R\$	4,97
51	7D8347	ARRUELA	1	R\$	26,64	R\$	26,64
52	8D9756	ARRUELA	1	R\$	45,54	R\$	45,54
53	8X8376	ARRUELA	4	R\$	12,42	R\$	49,68
54	8V3273	JG DE CALÇO	1	R\$	70,38	R\$	70,38
55	5L2031	ROLAMENTO	2	R\$	124,20	R\$	248,40
56	8P0492	ANEL DE AÇO	2	R\$	8,28	R\$	16,56
57	5K2595	RETENTOR	1	R\$	24,84	R\$	24,84
58	5M2894	ARRUELA	4	R\$	0,50	R\$	1,99
59	6I1114	TRAVA	2	R\$	78,66	R\$	157,32
60	6V8280	RETENTOR	2	R\$	144,90	R\$	289,80
61	1P2662	ROLAMENTO	1	R\$	78,66	R\$	78,66
62	1P2636	CAPA	1	R\$	39,33	R\$	39,33
63	2N2139	ROLAMENTO	1	R\$	165,60	R\$	165,60
64	3J7354	ANEL	1	R\$	0,61	R\$	0,61
65	7S4571	ANEL	2	R\$	18,36	R\$	36,72
66	8D9738	RETENTOR	2	R\$	53,82	R\$	107,64
67	6Y7955	DISCO	6	R\$	74,52	R\$	447,12
68	8D9718	DISCO	6	R\$	82,80	R\$	496,80
69	8D8795	ANEL	8	R\$	13,66	R\$	109,30
70	9S4185	BUJÃO	2	R\$	7,02	R\$	14,04
71	9S8006	BUJÃO	2	R\$	33,12	R\$	66,24
72	9S8005	BUJÃO	2	R\$	11,16	R\$	22,32
73	2S3029	ROLAMENTO	2	R\$	57,96	R\$	115,92
74	1B0936	RETENTOR	2	R\$	62,10	R\$	124,20
75	9M2042	ROLAMENTO	1	R\$	144,90	R\$	144,90
76	1M4095	ROLAMENTO	1	R\$	372,60	R\$	372,60
77	8D8794	DISCO SINTERIZADO	4	R\$	82,80	R\$	331,20
78	9D7972	ANEL DO PISTÃO	2	R\$	4,14	R\$	8,28
79	9D3241	CAPA	2	R\$	66,24	R\$	132,48
80	9D3242	ROLAMENTO	2	R\$	124,20	R\$	248,40
81	2G9791	JUNTA	1	R\$	29,39	R\$	29,39
82	2G9789	JUNTA	1	R\$	4,09	R\$	4,09
83	2B3147	JUNTA	4	R\$	2,07	R\$	8,28
84	6V8082	RETENTOR	4	R\$	190,44	R\$	761,76
85	419822	RETENTOR	1	R\$	24,84	R\$	24,84
86	8D8638	ENGRENAGEM	1	R\$	269,10	R\$	269,10
87	8D8634	ENGRENAGEM	2	R\$	240,12	R\$	480,24
88	300060	CAPA	2	R\$	66,24	R\$	132,48
89	300061	ROLAMENTO	2	R\$	111,78	R\$	223,56
90	6G3205	ARRUELA	2	R\$	124,20	R\$	248,40



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

91	5T7132	ARRUELA	2	R\$ 78,66	R\$ 157,32
92	6F2956	CAPA	2	R\$ 124,20	R\$ 248,40
93	5P0763	MANGUEIRA	2	R\$ 124,20	R\$ 248,40
94	4S8826	PRÉ FILTRO	1	R\$ 153,18	R\$ 153,18
95	6I0274	FILTRO DE AR	2	R\$ 70,38	R\$ 140,76
96	6I0275	FILTRO DE AR	2	R\$ 91,08	R\$ 182,16
97	9J3657	LAMINA	1	R\$ 331,20	R\$ 331,20
98	2J3506	PORCA	8	R\$ 5,76	R\$ 46,08
99	5J4773	PARAFUSO	8	R\$ 7,45	R\$ 59,62
100	1U3202	UNHA	2	R\$ 70,38	R\$ 140,76
101	234994	MANGUEIRA	2	R\$ 124,20	R\$ 248,40
102	8W0302	MANGUEIRA	1	R\$ 206,29	R\$ 206,29
103	MÃO-DE-OBRA	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 18.450,00</b>

**LOTE 7 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	594/14025	TAMPA CILINDRO	1	R\$ 120,83	R\$ 120,83
2	904/50033	RETENTOR	1	R\$ 40,79	R\$ 40,79
3	907/09100	ROLAMENTO	1	R\$ 20,98	R\$ 20,98
4	904/50023	RETENTOR	1	R\$ 27,20	R\$ 27,20
5	629/80005	MANGUEIRA	1	R\$ 111,24	R\$ 111,24
6	613/05400	MANGUEIRA	1	R\$ 197,80	R\$ 197,80
7	2401/0505	ANEL	4	R\$ 0,62	R\$ 2,49
8	816/90009	ADAPTADOR	1	R\$ 10,62	R\$ 10,62
9	611/24600	MANGUEIRA	1	R\$ 45,58	R\$ 45,58
10	1620/2051	ADAPTADOR	6	R\$ 3,57	R\$ 21,41
11	25/221934	ANEL	4	R\$ 12,36	R\$ 49,45
12	25/606837	ANEL COMANDO	6	R\$ 3,01	R\$ 18,06
13	808/00385	BUCHA	2	R\$ 39,56	R\$ 79,12
14	809/00131	BUCHA	2	R\$ 19,78	R\$ 39,56
15	831/10211	BUCHA	2	R\$ 34,40	R\$ 68,80
16	823/10638	CALÇO	6	R\$ 2,84	R\$ 17,03
17	991/00103	REPARO	2	R\$ 30,87	R\$ 61,75
18	813/00425	VEDADOR	1	R\$ 27,20	R\$ 27,20
19	907/08300	ROLAMENTO	2	R\$ 49,45	R\$ 98,90
20	448/42402	TAMPA	1	R\$ 98,90	R\$ 98,90
21	991/20023	JG REPARO	1	R\$ 98,90	R\$ 98,90
22	333G6971	CABO ACELERADOR	1	R\$ 148,35	R\$ 148,35
23	914/86202	CRUZETA	1	R\$ 86,43	R\$ 86,43
24	485871	RETENTOR	2	R\$ 22,25	R\$ 44,51
25	126/02253	BRAÇO DIREÇÃO	1	R\$ 123,63	R\$ 123,63
26	904/06700	RETENTOR	2	R\$ 18,49	R\$ 36,98
27	333/F4489	CABO	2	R\$ 80,32	R\$ 160,65
28	910/60176	CABO	1	R\$ 160,39	R\$ 160,39
29	910/48400	CABO	1	R\$ 135,88	R\$ 135,88
30	123/07303	PEDAL	1	R\$ 148,35	R\$ 148,35
31	914/60181	CARDAN COMPLETO	1	R\$ 551,26	R\$ 551,26
32	991/20021	REPARO CILINDRO	1	R\$ 77,62	R\$ 77,62
33	450/10903	EIXO DA ENGRENAGEM	1	R\$ 123,41	R\$ 123,41
34	813/50026	RETENTOR	2	R\$ 14,84	R\$ 29,67
35	813/50012	RETENTOR	2	R\$ 19,78	R\$ 39,56
36	450/10213	PINO DE AÇO	4	R\$ 3,96	R\$ 15,82
37	450/20402	DISCO	2	R\$ 55,60	R\$ 111,20
38	450/20403	PLACA	2	R\$ 11,09	R\$ 22,19
39	808/00210	ARRUELA	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50
40	4102/1212	JUNTA LIQUIDA	1	R\$ 18,49	R\$ 18,49
41	20/925552	BOMBA	1	R\$ 370,88	R\$ 370,88
42	813/50041	ANEL	1	R\$ 12,41	R\$ 12,41
43	916/10012	ROLAMENTO	1	R\$ 9,89	R\$ 9,89



44	681/18063	FILTRO	1	R\$ 15,91	R\$ 15,91
45	459/10096	PISTAO	2	R\$ 61,81	R\$ 123,63
46	823/10264	MOLA	2	R\$ 111,24	R\$ 222,48
47	823/10266	ARRUELA	2	R\$ 36,98	R\$ 73,96
48	917/10006	ROLAMENTO	2	R\$ 33,37	R\$ 66,74
49	823/10316	ARRUELA	2	R\$ 8,02	R\$ 16,04
50	904/20172	RETENTOR	1	R\$ 44,51	R\$ 44,51
51	907/51600	BUCHA	1	R\$ 74,18	R\$ 74,18
52	807/53800	ROLAMENTO	1	R\$ 86,43	R\$ 86,43
53	907/09600	ROLAMENTO	1	R\$ 129,43	R\$ 129,43
54	917/02300	ROLAMENTO	1	R\$ 49,45	R\$ 49,45
55	459/50509	ENGRENAGEM	1	R\$ 259,29	R\$ 259,29
56	809/00125A	BUCHA	1	R\$ 92,45	R\$ 92,45
57	809/00176	BUCHA	2	R\$ 19,78	R\$ 39,56
58	332/C1897	TRAVA	1	R\$ 15,48	R\$ 15,48
59	320/07394	FILTRO COMBUSTÍVEL	1	R\$ 21,93	R\$ 21,93
60	32/925905	FILTRO TRANSMISSÃO	1	R\$ 49,45	R\$ 49,45
61	40/300893	FILTRO HIDRAULICO	1	R\$ 98,89	R\$ 98,89
62	580/12020	FILTRO DE AR EXTERNO	1	R\$ 73,96	R\$ 73,96
63	580/12021	FILTRO DE AR INTERNO	1	R\$ 73,96	R\$ 73,96
64	32/925994	FILTRO SEDMENTADOR	1	R\$ 67,94	R\$ 67,94
65	32/925230	FILTRO AR COND	1	R\$ 86,43	R\$ 86,43
66	2401/0218	ANEL	2	R\$ 2,47	R\$ 4,95
67	320/08598	CORREIA	1	R\$ 39,56	R\$ 39,56
68	32/925346	FILTRO	1	R\$ 64,29	R\$ 64,29
69	991/00102	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO	1	R\$ 58,05	R\$ 58,05
70	991/00100	REPARO DO CILINDRO	1	R\$ 61,49	R\$ 61,49
71	991/00156	REPARO DIREÇÃO	1	R\$ 123,41	R\$ 123,41
72	991/00110	REPARO DA LANÇA T	1	R\$ 104,49	R\$ 104,49
73	991/00145	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO	1	R\$ 76,54	R\$ 76,54
74	991/00147	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO	1	R\$ 61,49	R\$ 61,49
75	MÃO-DE-OBRA	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	50	R\$ 84,50	R\$ 4.225,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 10.350,00</b>



## LOTE 9 - PÁ CARREGADEIRA CASE W20B

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	E97850	MANGUEIRA	01	R\$ 32,78	R\$ 32,78
2	E97786	MANGUEIRA	01	R\$ 14,42	R\$ 14,42
3	E97155	HELICE	01	R\$ 109,25	R\$ 109,25
4	E60120	COXIM	04	R\$ 0,65	R\$ 2,58
5	E97671	TUBO	01	R\$ 14,42	R\$ 14,42
6	E67923	ABRAÇADEIRA	01	R\$ 3,50	R\$ 3,50
7	E97648	SILENCIOSO	01	R\$ 43,70	R\$ 43,70
8	E97787	TUBO	01	R\$ 39,90	R\$ 39,90
9	E155525	FILTRO	01	R\$ 30,59	R\$ 30,59
10	E155526	FILTRO	01	R\$ 10,93	R\$ 10,93
11	A18036	BUCHA	01	R\$ 4,37	R\$ 4,37
12	A17294	PARAFUSO	16	R\$ 0,44	R\$ 6,99
13	233089	CREMALHEIRA	01	R\$ 74,29	R\$ 74,29
14	240417	PLACA	01	R\$ 14,42	R\$ 14,42
15	L73770	CABO	01	R\$ 14,82	R\$ 14,82
16	E97666	CABO	01	R\$ 12,54	R\$ 12,54
17	E96001	REPARO	02	R\$ 6,56	R\$ 13,11
18	E97543	FILTRO	02	R\$ 11,36	R\$ 22,72
19	E69783	CABO	01	R\$ 10,93	R\$ 10,93
20	E69784	CABO	01	R\$ 17,04	R\$ 17,04
21	A19066	COXIM	02	R\$ 4,37	R\$ 8,74
22	A18000	RETENTOR	01	R\$ 14,82	R\$ 14,82
23	N6903	LUVA	02	R\$ 13,11	R\$ 26,22
24	L33482	TELA	01	R\$ 17,48	R\$ 17,48
25	L33539	JUNTA	01	R\$ 11,36	R\$ 11,36
26	L33566	JUNTA	01	R\$ 8,74	R\$ 8,74
27	L33556	RETENTOR	01	R\$ 3,93	R\$ 3,93
28	L33540	ANEL	01	R\$ 0,44	R\$ 0,44
29	L33541	ANEL	01	R\$ 0,44	R\$ 0,44
30	L33542	ANEL	01	R\$ 0,44	R\$ 0,44
31	D52932	FILTRO	01	R\$ 6,56	R\$ 6,56
32	D77001	JUNTA	1	R\$ 7,43	R\$ 7,43
33	L33552	VÁLVULA	1	R\$ 47,12	R\$ 47,12
34	E96337	JOGO DE LONA	1	R\$ 14,82	R\$ 14,82
35	E68763	CRUZETA	2	R\$ 21,85	R\$ 43,70
36	N8863	TAMPA	1	R\$ 34,96	R\$ 34,96
37	L33952	TAMPA	1	R\$ 93,86	R\$ 93,86
38	A12911	ENGRENAGEM	1	R\$ 196,46	R\$ 196,46
39	A12909	CARÇAÇA	1	R\$ 183,54	R\$ 183,54
40	A12905	ENGRENAGEM	1	R\$ 78,66	R\$ 78,66
41	A12901	ENGRENAGEM	2	R\$ 28,12	R\$ 56,24
42	A40146	PINO	2	R\$ 21,85	R\$ 43,70
43	A40145	ARRUELA	8	R\$ 5,24	R\$ 41,95
44	A12904	ARRUELA	8	R\$ 4,81	R\$ 38,46
45	A13103	ARRUELA	1	R\$ 6,56	R\$ 6,56



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

46	D47371	RETENTOR	2	R\$ 14,42	R\$ 28,84
47	A13112	PRISIONEIRO	4	R\$ 4,37	R\$ 17,48
48	A12522	PORCA	4	R\$ 4,37	R\$ 17,48
49	A12953	TRAVA	2	R\$ 2,19	R\$ 4,37
50	L33736/31	CAPA/CONE	1	R\$ 166,06	R\$ 166,06
51	L33732/37	CAPA/CONE	1	R\$ 134,52	R\$ 134,52
52	E68812	TUBO	1	R\$ 48,07	R\$ 48,07
53	E68814	TUBO	1	R\$ 48,07	R\$ 48,07
54	N8937	REPARO	1	R\$ 270,94	R\$ 270,94
55	D77519	SAPATA	2	R\$ 52,44	R\$ 104,88
56	D77523	PISTÃO	2	R\$ 109,25	R\$ 218,50
57	D77522	REPARO	2	R\$ 131,10	R\$ 262,20
58	D77517	SANGRIA	2	R\$ 7,60	R\$ 15,20
59	L104900	FILTRO	1	R\$ 157,32	R\$ 157,32
60	E95669	REPARO	2	R\$ 83,03	R\$ 166,06
61	L17468	PINO	2	R\$ 166,06	R\$ 332,12
62	L17463/462	ROTULA	2	R\$ 281,20	R\$ 562,40
63	E66294	PINO	1	R\$ 82,84	R\$ 82,84
64	L46480	BUCHA	2	R\$ 32,78	R\$ 65,55
65	L107161	TAMPA	1	R\$ 196,65	R\$ 196,65
66	E157559	DENTE	8	R\$ 152,95	R\$ 1.223,60
67	D7700	RETENTOR	2	R\$ 6,08	R\$ 12,16
68	L33563	TRAVA	2	R\$ 0,49	R\$ 0,99
69	D76997	JUNTA	1	R\$ 78,66	R\$ 78,66
70	E97397	JUNTA	2	R\$ 37,15	R\$ 74,29
71	E68953	JUNTA	1	R\$ 11,36	R\$ 11,36
72	L33539	JUNTA	1	R\$ 21,85	R\$ 21,85
73	L33553	PISTÃO	1	R\$ 166,06	R\$ 166,06
74	D59679	ESPAÇADOR	1	R\$ 4,26	R\$ 4,26
75	E159238	PLACA MOTRIZ	1	R\$ 87,40	R\$ 87,40
76	D87241	PLACA MOTRIZ	1	R\$ 24,04	R\$ 24,04
77	E69984	TAMPA	1	R\$ 203,18	R\$ 203,18
78	G100438	EMBOLO	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
79	E96002	JOGO DE REPARO	1	R\$ 122,36	R\$ 122,36
80	G109423	JOGO DE REPARO	1	R\$ 89,57	R\$ 89,57
81	G109452	JOGO DE REPARO	1	R\$ 89,57	R\$ 89,57
82	E156031	JG REPARO PEDAL	1	R\$ 139,84	R\$ 139,84
83	E68545	JG REPARO CAMARA	1	R\$ 122,36	R\$ 122,36
84	MÃO-DE-OBRA	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 10.700,00</b>



## LOTE 10 - TRATOR ESTEIRA D14 - D41

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	600-181-6830	FILTRO AR	4	R\$ 105,98	R\$ 423,94
2	600-181-2312	FILTRO AR	4	R\$ 102,72	R\$ 410,88
3	600-633-0580	HELICE	2	R\$ 696,26	R\$ 1.392,51
4	124-12-51131	EIXO	2	R\$ 397,44	R\$ 794,88
5	124-12-51141	REPARO	4	R\$ 231,84	R\$ 927,36
6	124-01-51222	TUBO	2	R\$ 99,20	R\$ 198,40
7	124-01-51350	ADAPTADOR	2	R\$ 72,83	R\$ 145,66
8	124-01-51450	COXIM	4	R\$ 92,74	R\$ 370,94
9	124-22-51251	EIXO COMANDO	2	R\$ 928,45	R\$ 1.856,90
10	124-22-52150	LONA	4	R\$ 99,20	R\$ 396,80
11	124-22-53260	PASTILHA	4	R\$ 99,20	R\$ 396,80
12	705-17-02440	ANEL	4	R\$ 99,20	R\$ 396,80
13	124-43-51330	CABO	2	R\$ 89,47	R\$ 178,94
14	124-03-51212	MANGUEIRA	4	R\$ 99,20	R\$ 396,80
15	124-43-52171	CABO	4	R\$ 82,88	R\$ 331,52
16	124-03-51221	MANGUEIRA	4	R\$ 86,40	R\$ 345,60
17	124-15-52710	DISCO	4	R\$ 69,12	R\$ 276,48
18	124-30-00112	ROLETE INFERIOR	2	R\$ 894,72	R\$ 1.789,44
19	124-30-00131	ROLETE SUPERIOR	2	R\$ 595,84	R\$ 1.191,68
20	124-32-51110	SAPATA	16	R\$ 148,48	R\$ 2.375,68
21	KOM07	REPARO CIL	8	R\$ 99,20	R\$ 793,60
22	596232	RETENTOR	4	R\$ 249,47	R\$ 997,89
23	14468580	ANEL	4	R\$ 2,56	R\$ 10,24
24	593777	JUNTA	4	R\$ 24,80	R\$ 99,20
25	593802	JUNTA	4	R\$ 33,12	R\$ 132,48
26	590851	RETENTOR	2	R\$ 19,84	R\$ 39,68
27	14473580	ANEL	4	R\$ 2,11	R\$ 8,45
28	594324	JUNTA	4	R\$ 2,75	R\$ 11,01
29	14466281	ANEL	2	R\$ 5,76	R\$ 11,52
30	14463681	ANEL	2	R\$ 7,55	R\$ 15,10
31	14463281	ANEL	2	R\$ 0,74	R\$ 1,47
32	14463681	ANEL	2	R\$ 0,93	R\$ 1,86
33	10257060	ARRUELA	16	R\$ 0,58	R\$ 9,22
34	14463681	ANEL	2	R\$ 7,94	R\$ 15,87
35	10516870	ANEL	2	R\$ 0,12	R\$ 0,23
36	14456981	ANEL	2	R\$ 0,58	R\$ 1,15
37	14457380	ANEL	2	R\$ 0,19	R\$ 0,38
38	14458380	ANEL	2	R\$ 0,26	R\$ 0,51
39	586691	JUNTA	2	R\$ 0,64	R\$ 1,28
40	14462881	ANEL	4	R\$ 0,58	R\$ 2,30
41	10284460	ARRUELA	4	R\$ 0,64	R\$ 2,56
42	10257060	ARRUELA	12	R\$ 0,58	R\$ 6,91
43	586746	MOLA	12	R\$ 7,94	R\$ 95,23
44	586747	MOLA	12	R\$ 18,24	R\$ 218,88





# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

45	14467781	ANEL	4	R\$ 11,52	R\$ 46,08
46	14465481	ANEL	4	R\$ 3,97	R\$ 15,87
47	597258	DISCO	12	R\$ 36,48	R\$ 437,76
48	586521	ANEL	12	R\$ 7,23	R\$ 86,78
49	590851	RETENTOR	4	R\$ 12,16	R\$ 48,64
50	14173270	PINO	4	R\$ 0,83	R\$ 3,33
51	4982323	PARAFUSO	300	R\$ 2,11	R\$ 633,60
52	4982325	PORCA	300	R\$ 1,15	R\$ 345,60
53	PV05784	JOGO DE PINO E BUCHA	2	R\$ 1.903,65	R\$ 3.807,29
54	MÃO-DE-OBRA	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

**LOTE 13 - RETROESCAVADEIRA JCB 3CX**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	333/Y4319	PINO PIVÔ DA SAPATA	2	R\$ 176,40	R\$ 352,80
2	811/10025	PINO PIVO	2	R\$ 186,20	R\$ 372,40
3	334/Y1685	ESPAÇADOR	2	R\$ 30,38	R\$ 60,76
4	821/10110	ANEL DE RETENÇÃO	2	R\$ 22,05	R\$ 44,10
5	40/303620	ANEL DO REVESTIMENTO	4	R\$ 110,30	R\$ 441,20
6	811/90198	PINO	2	R\$ 127,40	R\$ 254,80
7	2203/0067	ARRUELA DE RETENÇÃO	2	R\$ 33,68	R\$ 67,37
8	991/00156	JOGO DE REPARO DIREÇÃO	2	R\$ 140,63	R\$ 281,26
9	335/F5476	JOGO DE REPARO INCLINAÇÃO	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
10	336/A1145	JOGO REPARO ELEVAÇÃO	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
11	550/42261	JOGO DE REPARO GIRO	2	R\$ 151,90	R\$ 303,80
12	991/20003	JOGO DE REPARO ESTABILIZADOR	2	R\$ 112,70	R\$ 225,40
13	333/Y6687	BUCHA	2	R\$ 58,80	R\$ 117,60
14	32/925346	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	1	R\$ 126,42	R\$ 126,42
15	914/88100	CONJUNTO CARDÃ	1	R\$ 628,18	R\$ 628,18
16	450/10205	ENGRENAGEM SOLAR	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
17	450/10206	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	1	R\$ 110,25	R\$ 110,25
18	904/M6779	RETENTOR	4	R\$ 50,72	R\$ 202,86
19	828/00196	ANEL DO CUBO	4	R\$ 23,52	R\$ 94,08
20	921/53300	KIT ESPAÇADOR	1	R\$ 41,53	R\$ 41,53
21	907/09100	ROLAMENTO	1	R\$ 23,91	R\$ 23,91
22	904/200172	RETENTOR	1	R\$ 41,65	R\$ 41,65
23	320/08608	CORREIA	1	R\$ 45,08	R\$ 45,08
24	320/08773	POLIA	1	R\$ 88,20	R\$ 88,20
25	32/925683	ELEMENTO FILTRO SEGURANÇA	1	R\$ 77,42	R\$ 77,42
26	32/925682	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	1	R\$ 73,26	R\$ 73,26
27	320/07394	FILTRO COMBUSTÍVEL	1	R\$ 186,20	R\$ 186,20
28	320/04133A	FILTRO DE OLEO	1	R\$ 105,35	R\$ 105,35
29	32/925346	FILTRO HIDRÁULICO	1	R\$ 126,42	R\$ 126,42
30	332/A9113	FILTRO DE AR DA CABINE	1	R\$ 84,28	R\$ 84,28
31	332/F8191	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1	R\$ 85,43	R\$ 85,43
32	MÃO-DE-OBRA	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

## LOTE 14 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	803164228	FILTRO CARTUCHO	1	R\$ 146,37	146,37
2	252610433	TUBO COMBUSTÍVEL	1	R\$ 64,26	64,26
3	803164022	MANGUEIRA COMBUSTÍVEL	1	R\$ 142,80	142,80
4	860140941	FILTRO LUBRIFICANTE	1	R\$ 96,90	96,90
5	860152991	FILTRO COMBUSTÍVEL	1	R\$ 96,90	96,90
6	860152967	FILTRO COMBUSTÍVEL SECUNDARIO	1	R\$ 137,19	137,19
7	252900451	COXIM	4	R\$ 5,61	22,44
8	252610920	MANGUEIRA DE AGUA	1	R\$ 43,99	43,99
9	801902710	ABRACADEIRA	2	R\$ 4,69	9,38
10	272100926	TUBULAÇÃO DE ÓLEO	1	R\$ 64,52	64,52
11	272100930	TUBULAÇÃO DE ÓLEO	1	R\$ 64,52	64,52
12	272100890	RETENTOR	3	R\$ 20,40	61,20
13	272100812	MOLA	1	R\$ 43,91	43,91
14	272100832	ANEL PISTÃO DA TRANSMISSÃO	3	R\$ 37,97	113,91
15	860115670	ARRUELA	2	R\$ 8,67	17,34
16	860142667	PASTILHA FREIO	4	R\$ 66,30	265,20
17	275102044	ANEL DO FREIO	8	R\$ 20,40	163,20
18	860115232	PISTÃO	8	R\$ 82,70	661,57
19	275102048	ARRUELA	9	R\$ 8,67	78,03
20	252806877	TUBO	1	R\$ 19,35	19,35
21	860127427	DISCO DE FREIO	1	R\$ 91,80	91,80
22	859989043	CRUZETA	4	R\$ 29,33	117,30
23	803070679	JOGO DE REPARO CILINDRO BASCULANTE	2	R\$ 164,22	328,44
24	803070678	JOGO DE REPARO CILINDRO HIDRAULICO	2	R\$ 164,22	328,44
25	252600343	BUCHA	2	R\$ 5,87	11,73
26	252600341	PINO	3	R\$ 29,33	87,98
27	803199325	MANGUEIRA	1	R\$ 43,99	43,99
28	800901161	CILINDRO DE FREIO	1	R\$ 260,57	260,57
29	250200234	DENTES	6	R\$ 205,02	1.230,12
30	252100838	PARAFUSO DO DENTE	12	R\$ 9,74	116,88
31	805238375	PORCA DO DENTE	12	R\$ 5,81	69,77
32	MO	SERVIÇOS MECÂNICOS - HORA	50	R\$ 98,00	4.900,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 9.900,00</b>

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Moises Aparecido de Souza

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

*Yair da Rocha*  
Yair da Rocha

Fiscal do contrato

ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUT. LTDA

Luis Reinaldo Correa

Representante Legal

CPF: 484.956.979-04

*Dilhoany Tochinski Bazzi Maciel*  
Dilhoany Tochinski Bazzi Maciel  
Gestora do contrato

34.960.193/0001-44

ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS  
AUTOMOTIVAS EIRELI  
(45) 3328-0005

Av. Rocha Pombo, 696  
São Cristóvão  
[CEP: 85.816-540 - Cascavel - PR.]